

## MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento 1

Referência: Pregão Eletrônico n. 052/2010

Data: 05/11/2010

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de atendimento remoto e presencial a usuários de tecnologia de informação e comunicação da Agência Nacional de Energia Elétrica.

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2010

#### ESCLARECIMENTO 1

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 052/2010, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também no site da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA  
Pregoeira

### Pergunta n° 01

É necessário que os atestados técnicos do responsável técnico estejam registrados em Conselho Profissional?

### Resposta n° 01

O Edital não exige o registro dos atestados de capacidade técnica em determinado conselho de classe;

### Pergunta n° 02

O profissional técnico indicado deverá atuar presencialmente nas instalações da ANEEL, em Brasília, na execução contratual?

### Resposta n° 02

Ficará a critério da empresa a permanência do Responsável Técnico nas dependências da Agência. Cabe salientar que as atribuições do RT estão descritas na alínea 5.13 da Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA da Minuta do Contrato (ANEXO VI).

### Pergunta n° 03

Ainda, solicitamos esclarecer se na proposta comercial, além dos salários que devem ser dados por perfil, deverá ser também expresso o quantitativo de profissionais, dado que, conforme o Termo de Referência, esta quantidade é afeta exclusivamente à gestão da eventual contratada. É que, apondo-se o quantitativo, pode-se concluir pelo seu caráter vinculativo para execução contratual. Transcrevem-se os dispositivos do Anexo I:

*“3.3 Saliente-se que o quantitativo de profissionais a serem alocados para prestação dos serviços correspondentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO no 52/2010 é de responsabilidade da CONTRATADA, em razão do objeto da contratação estabelecer a modalidade de prestação serviço e não a de alocação de mão-de-obra.*

*3.4 Cabe, portanto, única e exclusivamente à CONTRATADA organizar sua equipe de trabalho na dimensão e quantitativos de pessoal, considerando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços neste ANEXO.”*

### Resposta n° 03

A ANEEL pagará a empresa pelos serviços prestados (Item 1 da planilha descritiva, fls. 44 do edital), cabendo a ela o dimensionamento de seu quadro técnico. A exceção é o dimensionamento do valor da HST para as horas suplementares (Item 2 da planilha descritiva, fls. 44 do edital).